



**Lei Municipal nº 2.939, de 09 de dezembro de 2.025.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.427/2015, que dispõe sobre a criação do NASF Modalidade 2, para renomear a equipe como Equipe E-Multi (Equipe Multiprofissional), cria o cargo de Fisioterapeuta, vagas de Educador Físico, Assistente Social, Farmacêutico, Psicólogo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Programa NASF (Núcleo de apoio à Saúde da Família), passa a ser denominado Equipe E-Multi (Equipe multiprofissional), conforme Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Fisioterapeuta Multiprofissional com carga horária, características, requisitos, vencimentos e atribuições constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - À Equipe E-Multi e ao cargo de Fisioterapeuta Multiprofissional criados por esta Lei aplicam-se, no que couber, a forma de provimento, os requisitos de contratação, o regime jurídico, a duração contratual, os direitos e deveres, as regras de coordenação da equipe e as fontes de custeio previstos na Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Parágrafo Único** - Todas as referências à Equipe NASF constantes de leis, decretos, portarias e demais atos municipais passam a entender-se feitas à Equipe E-Multi, mantidas as competências, vedações e responsabilidades já estabelecidas, ressalvadas as alterações trazidas por esta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as denominações dos cargos previstos na Lei Municipal nº 2.427/2015, passando a constar como “[...] Multiprofissional (Equipe E-Multi)”, na forma do seguinte mapeamento, quando existentes no Quadro de Pessoal:

- I – Assistente Social do NASF → Assistente Social Multiprofissional (Equipe E-Multi);
- II – Educador Físico do NASF → Educador Físico Multiprofissional (Equipe E-Multi);
- III – Farmacêutico do NASF → Farmacêutico Multiprofissional (Equipe E-Multi);
- IV – Psicólogo do NASF → Psicólogo Multiprofissional (Equipe E-Multi);
- V – Terapeuta Ocupacional do NASF → Terapeuta Ocupacional Multiprofissional (Equipe E-Multi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Cel.: (35) 99893-1422

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 5º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta Multiprofissional, com carga horária, características, requisitos, vencimentos e atribuições constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 6º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Físico Multiprofissional, mantidas as cargas horárias, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos e demais condições previstas na Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 7º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social Multiprofissional, mantidas as cargas horárias, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos e demais condições previstas na Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 8º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico Multiprofissional, mantidas as cargas horárias, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos e demais condições previstas na Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 9º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo Multiprofissional, mantidas as cargas horárias, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos e demais condições previstas na Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE  
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro – Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Cel.: (35) 99893-1422  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Cargo	Vagas	Recrutamento e Requisitos	Regime de Trabalho	Vencimento Base
Fisioterapeuta Multiprofissional	01	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO	33 (trinta e três) horas semanais	R\$ 3.440,18

#### ANEXO ÚNICO

##### Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta Multiprofissional

I – Atuar em apoio matricial às ESF: discussão de casos, atendimentos compartilhados/interconsultas, construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), educação permanente e intervenções no território, em articulação com a rede e com foco na resolutividade da APS.

II – Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional, elaborar plano terapêutico fisioterapêutico e registrar em prontuário todos os atos (consulta, evolução, condutas, exames), conforme normas profissionais.

III – Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação nas linhas de cuidado prioritárias (idoso, criança, saúde da mulher, trabalhador, condições crônicas), inclusive grupos terapêuticos e práticas corporais, conforme diretrizes da APS/eMulti.

IV – Orientar e treinar usuários/cuidadores quanto a autocuidado, ergonomia, exercícios domiciliares e uso de tecnologias assistivas; prescrever/adaptar órteses e próteses e outros recursos, quando indicado, segundo as normativas do COFFITO.

V – Realizar visitas domiciliares com a ESF, incluindo avaliação funcional no domicílio, identificação de barreiras arquitetônicas, adaptações ambientais e plano de cuidados domiciliares.

VI – Solicitar e interpretar exames complementares pertinentes à prática fisioterapêutica, quando indicados e segundo protocolos municipais, conforme competência reconhecida pelo COFFITO e jurisprudência recente.

VII – Executar intervenções fisioterapêuticas baseadas em evidências (cinesioterapia, terapia manual, reabilitação respiratória, treino de marcha/equilíbrio, eletrotermofototerapia, orientações posturais), registrando resultados e ajustando condutas.

VIII – Articular a RAPS e outros pontos de atenção (CAPS, ambulatórios, assistência social, educação, justiça) para linhas de cuidado, referência/contrarreferência e manejo de situações de risco/incapacidade.

IX – Apoiar a organização do processo de trabalho (monitoramento de indicadores, qualificação de registros, fluxos/protocolos) visando à qualidade e resolutividade na APS.

X – Observar o Código de Ética e demais normativas do COFFITO, assegurando sigilo, consentimento informado, não discriminação e responsabilidade técnica.

XI – Executar outras atribuições afins, compatíveis com o cargo, a PNAB e as normas profissionais, segundo as necessidades do serviço.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG*  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
*Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000*  
Cel.: (35) 99893-1422  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)